



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2803/2024  
Data: 19/11/2024 - Horário: 12:10  
Legislativo

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_/2024

*Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP) e ao Superintendente do Instituto de Identificação, para empreenderem esforços, no sentido de ampliarem a atuação de nova edição da Justiça Itinerante na Região Administrativa Metropolitana, na forma que menciona.*

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP) e ao Superintendente do Instituto de Identificação, para empreenderem esforços, no sentido de ampliarem a atuação de nova edição da Justiça Itinerante na Região Administrativa Metropolitana, na forma que menciona.

**JUSTIFICATIVA**

A Justiça Itinerante tem se mostrado uma ferramenta essencial na promoção do acesso à justiça, especialmente em regiões que enfrentam desafios logísticos e sociais. Neste contexto, é imprescindível que a Região Administrativa Metropolitana receba a atenção necessária para que os benefícios desse programa sejam estendidos a um maior número de cidadãos, garantindo seus direitos e promovendo a cidadania.

Recentemente, o Instituto de Identificação participou de mais uma edição da Justiça Itinerante, que, segundo informações disponibilizadas pelo site oficial do governo de Alagoas, tem levado serviços de registro civil e identificação à população em localidades onde a presença de instituições públicas é limitada. Essa iniciativa não





Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

---

apenas facilita o acesso a serviços fundamentais, mas também promove a inclusão social e a cidadania, contribuindo para a redução das desigualdades.

A ampliação da Justiça Itinerante na Região Administrativa Metropolitana é de extrema importância, pois essa área apresenta uma população significativa que ainda carece de acesso a serviços básicos de identificação. A falta de documentos pode gerar uma série de dificuldades, incluindo a limitação no acesso a serviços de saúde, educação e trabalho. Além disso, a segurança pública se beneficia de uma população devidamente identificada e regularizada, o que facilita ações de prevenção e controle.

Portanto, é fundamental que o Governo do Estado, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública e o Instituto de Identificação, busque implementar uma nova edição da Justiça Itinerante na Região Administrativa Metropolitana, 1º Região composta pelos municípios: Barra de Santo Antônio; Barra de São Miguel; Coqueiro Seco; Maceió (Município polo); Marechal Deodoro; Messias; Paripueira; Pilar; Rio Largo; Santa Luzia do Norte; e Satuba.

Portanto, requesto seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, in fine, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP) e ao Superintendente do Instituto de Identificação, para empreenderem esforços, no sentido de ampliarem a atuação de nova edição da Justiça Itinerante na Região Administrativa Metropolitana, na forma que menciona.”*

  
**Cibele Moura**  
Deputada Estadual